

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC - DO CURSO
DE PEDAGOGIA DOCÊNCIA: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA)**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 85/2020, de 27/10/2020)

FORMIGA – MG



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M' followed by a horizontal line, located in the bottom right corner of the page.

**REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC - DO
CURSO DE PEDAGOGIA DOCÊNCIA: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA)**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 85/2020, de 27/10/2020)

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória para os alunos do curso de Pedagogia (Licenciatura) do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e obedece às normas de funcionamento estabelecidas neste Documento.

Art. 2º O TCC constitui-se em uma atividade curricular, de natureza científica, em campo de conhecimento que tenha correlação direta com temas pertinentes ao curso de Pedagogia.

Art. 3º O TCC, atividade obrigatória para integralização curricular do curso de Pedagogia, consiste em uma pesquisa exploratória, tanto para estudo de caso, revisões sistemáticas, trabalho de campo ou pesquisas científicas, orientada por um docente e documentada na forma de monografia ou artigo científico.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O objetivo do TCC é o de complementar o aprendizado do aluno levando-o a aplicar, na área de sua escolha, os conhecimentos adquiridos durante o curso, preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional, buscando, ainda:

I- aprimorar a capacidade de interpretação, reflexão e análise crítica com relação aos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

II- promover a aquisição das competências básicas necessárias para a formação do pesquisador;

III - incentivar os alunos no estudo dos problemas locais, regionais e nacionais, buscando apontar soluções no sentido de integrar a Instituição de Ensino à sociedade;

IV - contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexivo e criativa do aluno, em articulação com seu processo formativo;

V - desenvolver capacidades intelectuais e práticas profissionais relativas às habilidades e competências imprescindíveis ao desempenho da profissão;

VI - propiciar a realização de experiências preliminares de pesquisa e extensão universitária, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional em nível de pós- graduação;

VII – desenvolver a escrita científica a partir da leitura e estudo de textos científicos.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5º A elaboração do TCC do curso de Pedagogia está dividida em duas etapas, sendo a primeira etapa no 7º (sétimo) período e a segunda etapa no 8º (oitavo) período.

Art. 6º O TCC do curso de Pedagogia poderá ser desenvolvido na forma de monografia ou de artigo científico a ser definido pelo orientador e orientando, tanto para estudo de caso, revisões sistemáticas, trabalho de campo ou pesquisas científicas.

§ 1º A definição de grupos para o desenvolvimento do Trabalho, na forma de artigo científico, deverá ocorrer no sétimo período.

§ 2º A monografia é desenvolvida individualmente e, no caso do artigo científico, é permitida a participação de, no máximo 4 (quatro) alunos, cabendo ao orientador definir a forma de elaboração do TCC, de acordo com o tema escolhido pelos discentes.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo, deve ser redigido segundo as normas e diretrizes da revista escolhida, e estas normas devem ser anexadas ao final do trabalho.

Art. 8º O trabalho de TCC em formato de monografia deve ser confeccionado segundo as normas da ABNT, conforme o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos na iniciação científica podem ser utilizados para defesa do TCC, desde que haja o consentimento do orientador da pesquisa, a anuência do professor orientador do TCC, do CEPEP e dos demais envolvidos na pesquisa.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do curso de Pedagogia do UNIFOR-MG.

§ 1º Professores de outros cursos do UNIFOR-MG poderão atuar como coorientadores ou colaboradores, quando houver parecer favorável do orientador do trabalho.

§ 2º No caso de convidado externo ao UNIFOR-MG, a instituição resguarda-se o direito de não ressarcir quaisquer tipos de despesas com deslocamento, estada, alimentação, para efetivação do processo de confecção do trabalho ou avaliação final.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. A supervisão geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso é de responsabilidade do Coordenador de Curso, competindo-lhe:

I - divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo os corpos docente e discente sobre a forma de sua execução;

II - supervisionar as atividades de desenvolvimento do TCC e fazer cumprir as normas contidas neste Regulamento;

III - promover reuniões com os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo datas e prazos limites para entrega de relatórios finais e apresentações orais;

V - organizar as Bancas avaliadoras, preparando e disponibilizando as fichas de avaliação aos membros componentes;

VI - analisar, juntamente com o Colegiado de Curso/NDE, as normas, critérios e/ou procedimentos de avaliação do TCC, sugerindo alterações aos órgãos competentes, quando necessárias;

VII – receber e enviar à Biblioteca Central, em formato digital, as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 80 (oitenta) pontos.

VIII – manter arquivados na Coordenação de Curso, após registro da nota no Sistema, pelo prazo de 01 (um) ano, os TCCs com nota inferior a 80 (oitenta) pontos, conforme tabela de temporalidade do UNIFOR-MG, sendo que, exaurido esse prazo, o TCC poderá ser devolvido ao discente ou ser encaminhado para o processo de reciclagem do UNIFOR-MG, quando impresso;

IX – cumprir e fazer cumprir toda a regulamentação relativa à elaboração do TCC.

Art. 11. Compete ao orientador:

I - apresentar à Coordenação de Curso, no prazo determinado, a relação de seus orientandos com os respectivos temas de pesquisa;

II - acompanhar o aluno em todos os passos necessários na elaboração e apresentação do TCC, baseando-se nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico e tendo em vista seus objetivos;

III - estabelecer com o orientando o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;

IV - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regulamento e pela Coordenação de Curso;

V - garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo legal e com a qualidade adequada para apreciação da Banca Avaliadora;

VI - exigir e controlar a presença dos estudantes nos encontros de orientação e acompanhamento dos trabalhos;

VII - informar à Coordenação de Curso quaisquer dificuldades ou impedimentos na realização da orientação;

VIII - participar da Banca de seu orientando, bem como dos demais acadêmicos, quando solicitado;

IX - informar os orientandos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

X – proceder com a devolutiva das correções em até 5 dias úteis;

XI – conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível em: <https://uniformg.edu.br/index.php/biblioteca/normalizacao-de-trabalhos-academicos>;

XII - submeter, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG;

XIII - divulgar as disposições deste Regulamento e demais normas que regem o TCC, junto ao discente;

XIV - oficializar junto à Coordenação do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC, assim como os casos contrários;

XV – encaminhar à Coordenação do Curso os trabalhos finais, sob sua responsabilidade, com os Termos de Autorização assinados, quando for o caso de TCC direcionado à Biblioteca.

Parágrafo único. O orientador que considerar o não cumprimento, pelo aluno, das obrigações e demais propostas condizentes com o TCC, deverá informar à Coordenação do Curso, podendo solicitar a desvinculação dessa incumbência, por escrito, caso o aluno não corresponda às suas expectativas.

Art. 12. São atribuições do orientando:

I – escolher a área de pesquisa relacionada ao trabalho que pretende desenvolver;

II - responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho, bem como pelos dados e quaisquer outras informações nele contidas;

III - levar ao conhecimento do orientador, as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas;

IV - adotar postura ética, responsável e profissional em todas as situações;

V-comparecer às reuniões determinadas pelo professor orientador;

VI-cumprir o calendário de atividades divulgado pelo orientador;



VII - elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste Regulamento e com as orientações do professor e do Coordenador de Curso;

VIII – conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível em: <https://uniforg.edu.br/index.php/biblioteca/normalizacao-de-trabalhos-academicos> ;

IX – enviar, obrigatoriamente, o projeto de TCC que envolver pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG, obedecendo ao determinado neste Regulamento;

X - comparecer em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC II perante a Banca Examinadora;

XI – encaminhar ao orientador do TCC o Trabalho Final, com as devidas correções, porventura apontadas.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso encaminhado ao Comitê de Ética somente poderá ter início após a aprovação do Comitê.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 13. Para a apresentação final, o orientando deverá entregar à Coordenação de Curso 03(três) volumes do TCC, impressos e encadernados em espiral, devidamente corrigidos e assinados pelo professor orientador, até o prazo definido no calendário estabelecido pelo Coordenador de Curso, para ser encaminhado à Banca Examinadora.

Parágrafo único. O aluno deverá estar ciente de que, cada dia de atraso na entrega do TCC à Coordenação, acarretar-lhe-á a perda de 3 (três) pontos na nota final, salvo em casos justificados por escrito e assinados pelo orientador.

Art. 14. Ao término da defesa e após correção dos erros apontados pela Banca Avaliadora, o Trabalho finalizado, em formato digital, salvo em pdf r word, deverá ser encaminhado pelo orientando ao orientador, no prazo máximo de 05 dias úteis, após a apresentação à Banca. Em seguida, o orientador deverá encaminhar o Trabalho final à Coordenação do Curso.

Art. 15. O(s) aluno(s) que não entregar(em) a versão final do TCC, no prazo estabelecido neste Regulamento, ou que não comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral é (são) automaticamente reprovado(s) no TCC.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(s) aluno(s) entregar(em) a versão final do trabalho no prazo estabelecido ou de comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral, poderá ser agendada nova data

para entrega ou defesa, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 16. A nota final deverá ser divulgada no sistema do UNIFOR-MG, no prazo máximo estipulado pela Coordenação do Curso, para o lançamento de notas finais.

Parágrafo único. O status de aprovação ou reprovação do aluno será comunicado após a arguição pela banca.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 17. A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, exceto no momento de deliberação da banca sobre a aprovação do estudante, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.

Art. 18. A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.

§ 1º A critério do orientador, com a anuência da Coordenação de Curso, examinador(es) e orientando(s), a defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico, desde que avaliadas pelo orientador as condições tecnológicas e as ferramentas a serem utilizadas, garantidas a aplicabilidade e segurança da apresentação.

§ 2º As defesas remotas deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e acesso ao público externo, garantindo-se, entretanto, o não compartilhamento de microfone e de imagem, para se evitar interrupções ou prejuízos durante a apresentação aos examinadores e candidato(s).

§ 3º O local de apresentação será definido de acordo com a natureza da apresentação.

Art. 19. A nota final do TCC desenvolvido no 8º período é fundamentada na avaliação do professor orientador e pela nota atribuída pela Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora é composta pelo orientador e outros dois professores nomeados pela Coordenação, sendo presidida pelo professor orientador.

§ 2º Para a composição da Banca Examinadora, a Coordenação de Curso deve levar em consideração a disponibilidade do professor orientador e dos professores convidados.

Art. 20. O orientador deve apresentar aos outros membros da Banca julgadora apreciações que levem em consideração: o envolvimento e a iniciativa do orientando; a frequência às reuniões de orientação; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho e a qualidade do trabalho final no que concerne à sua essência, conteúdo e forma.

Art. 21. O estudante tem um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para fazer a apresentação do TCC – em forma de artigo ou monografia – perante a Banca Examinadora e cada membro da Banca dispõe de 05 (cinco) minutos para arguição e comentários.

Art. 22. Durante a avaliação do TCC, em forma de artigo, apenas um aluno fará a apresentação do Trabalho, sem interrupções. Em seguida, a palavra será aberta à Banca Examinadora. Durante a arguição, os integrantes do grupo deverão responder aos questionamentos da Banca. A escolha do apresentador do TCC dar-se-á por meio de sorteio realizado pela Banca no ato da apresentação.

§ 1º A defesa do artigo científico que contemplar mais de um aluno somente será realizada mediante a presença de todos os integrantes do grupo. Na falta de um deles, a defesa será suspensa, e o grupo terá nova data agendada, desde que haja disponibilidade no calendário acadêmico e a(s) ausência(s) do(s) integrante(s), tenha(m) sido justificada(s) na forma legal.

§ 2º Não havendo disponibilidade de data, a apresentação será agendada para o semestre subsequente e o(s) aluno(s) estará(ão) impedido(s) de colar grau.

Art. 23. A ausência na defesa oral da monografia caracteriza-se reprovação, ficando a critério da Coordenação de Curso, analisar a possibilidade de reagendamento, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 24. A distribuição dos pontos segue os seguintes critérios:
I - orientador: 10 (dez) pontos na fase de acompanhamento contínuo do aluno e 30 (trinta) pontos na defesa, totalizando 40 (quarenta) pontos;
II - examinador I: 30 (trinta) pontos;
III - examinador II: 30 (trinta) pontos.

Art. 25. Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos.



§ 1º A nota final do aluno é o resultado da somatória das notas atribuídas pelo orientador e demais membros da Banca Examinadora, realizando-se, em seguida, a média aritmética.

§ 2º Utiliza-se, para a atribuição das notas, ficha de avaliação individual, preenchida pelo orientador e demais membros da Banca.

Art. 26. O manifesto de aprovação, pendência ou reprovação dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, quando se reúnem apenas os membros da Banca Examinadora, para análise das notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. Se o TCC, na forma de artigo científico, for publicado no ano corrente à defesa do TCC, uma cópia poderá ser utilizada para envio aos membros da Banca Avaliadora. Nesse caso, a nota do TCC referente à parte escrita ficará com nota máxima e os alunos terão que fazer apenas a apresentação oral.

Art. 27. Na hipótese de reprovação, individual ou coletiva – no caso de artigo científico – o(s) aluno(s) estará(ão) impedido(s) de colar grau. Nesse caso, o(s) aluno(s) deverá(ão) matricular-se novamente na disciplina TCC, no próximo semestre e elaborar novo projeto para ser submetido à apreciação da Banca Examinadora.

§ 1º Em caso de apenas adequação do trabalho final, escrito e/ou oral, fica a critério da Banca definir a data para a reapresentação do trabalho, se necessária.

§ 2º Se não houver tempo hábil no mesmo semestre para a apresentação da versão final do trabalho e/ou defesa oral, o(s) aluno(s) estará(ão) impossibilitados de colar grau.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO

Art. 28. A Coordenação do Curso deverá enviar à Biblioteca Ângela Vaz Leão os trabalhos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 80,0 (oitenta) pontos, em formato pdf, juntamente com a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação e consulta.

Art. 29. O Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade monografia, com nota final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, que tiver a recomendação da Banca Examinadora, poderá ser disponibilizado pela Biblioteca do Centro Universitário de Formiga no Repositório Institucional, mediante a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação.

Art. 30. O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico, que não for publicado em revista de divulgação acadêmico-científica, mas recomendado pela Banca, poderá ser disponibilizado no Repositório Institucional. Nesse caso, todos os autores deverão preencher e assinar o Termo de Autorização, atestando, inclusive, o ineditismo do Artigo, para publicação no Repositório Institucional do UNIFOR-MG.

§ 1º O encaminhamento dos Trabalhos Finais à Coordenação do Curso, independentemente da nota de aprovação, é de responsabilidade do professor orientador, sendo que os TCCs recomendados para publicação e/ou consulta deverão ser acompanhados pelo Termo de Autorização assinado pelo(s) aluno(s).

§ 2º O TCC (monografia ou artigo científico) a ser disponibilizado no Repositório Institucional do UNIFOR-MG deve apresentar a folha de aprovação (digitalizada) com as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.

§ 3º Os trabalhos com nota igual ou superior a 80,0 (oitenta) pontos, mas não recomendados para publicação no Repositório Institucional serão disponibilizados na Biblioteca, para empréstimo domiciliar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O TCC deverá ser uma produção do acadêmico sob acompanhamento do professor orientador, respeitando os princípios éticos e científicos, não podendo caracterizar produção de terceiros.

Art. 32. O caso de plágio é considerado falta grave, estando seu(s) praticante(s) sujeito(s) à abertura de inquérito para as devidas providências legais, em obediência à Lei n. 9.610 de 1998, que regulamenta os Direitos Autorais. Enquanto o caso não é apurado, fica(m) o(s) aluno(s) impedido(s) de colar grau.

Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Geral de Cursos e encaminhado para as instâncias superiores, quando for o caso.

Formiga, 27 de outubro de 2020.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

**ANEXO 1 – FICHAS DE AVALIAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR (A) DO TRABALHO:

ORIENTADOR(A):

OPÇÃO DE DEFESA: () defesa presencial

() defesa remota- recurso tecnológico utilizado: _____

AVALIAÇÃO SUBJETIVA			
O R I E N T A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Cumprimento de prazos	2,5	
	Iniciativa	2,5	
	Grau de envolvimento (Desempenho)	2,5	
	Capacidade para desenvolver trabalhos	2,5	
	TOTAL	10,0	
AVALIAÇÃO DA PARTE ESCRITA			
O R I E N T A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Conteúdo (Fundamentação teórica)	3,0	
	Conformidade (Relação entre tema e conteúdo)	3,0	
	Clareza e organização do texto	3,0	
	Redação e ortografia	3,0	
	Alcance do objetivo proposto	3,0	
	TOTAL	15,0	
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO TCC			
O R I E N T A D O R	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Recursos didáticos utilizados	3,0	
	Relevância do tema para a sociedade acadêmica	3,0	
	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	3,0	
	Desenvoltura e oratória (Postura)	3,0	
	Sequência da apresentação	3,0	
	TOTAL	15,0	

A Banca recomenda a divulgação deste trabalho na Biblioteca Digital do UNIFOR-MG?

() SIM () NÃO

Formiga(MG), --- de -----de 2020.

Assinatura do Orientador (a): _____

CURSO DE PEDAGOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR (A) DO TRABALHO:

TÍTULO DO TRABALHO:

ORIENTADOR (A):

EXAMINADOR (A) 1:

OPÇÃO DE DEFESA: () defesa presencial

() defesa remota - recurso tecnológico utilizado: _____

AVALIAÇÃO DA PARTE ESCRITA			
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
E X A M I N A D O R 1	Conteúdo (Fundamentação teórica)	3,0	
	Conformidade (Relação entre tema e conteúdo)	3,0	
	Clareza e organização do texto	3,0	
	Redação e ortografia	3,0	
	Alcance do objetivo proposto	3,0	
	TOTAL		15,0
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO TCC			
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
E X A M I N A D O R 1	Recursos didáticos utilizados	3,0	
	Relevância do tema para a sociedade acadêmica	3,0	
	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	3,0	
	Desenvoltura e oratória (Postura)	3,0	
	Sequência da apresentação	3,0	
	TOTAL		15,0

Formiga(MG), ----- de ----- de 2020.

 Assinatura do Examinador (a) 1

CURSO DE PEDAGOGIA

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR (A) DO TRABALHO:

TÍTULO DO TRABALHO:

ORIENTADOR (A):

EXAMINADOR (A) 2:

OPÇÃO DE DEFESA: () defesa presencial

() defesa remota - recurso tecnológico utilizado: _____

AVALIAÇÃO DA PARTE ESCRITA			
E X A M I N A D O R 2	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Conteúdo (Fundamentação teórica)	3,0	
	Conformidade (Relação entre tema e conteúdo)	3,0	
	Clareza e organização do texto	3,0	
	Redação e ortografia	3,0	
	Alcance do objetivo proposto	3,0	
	TOTAL	15,0	
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO TCC			
E X A M I N A D O R 2	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Recursos didáticos utilizados	3,0	
	Relevância do tema para a sociedade acadêmica	3,0	
	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	3,0	
	Desenvoltura e oratória (Postura)	3,0	
	Sequência da apresentação	3,0	
	TOTAL	15,0	

Formiga(MG), ----- de----- de 2020.

 Assinatura do Examinador (a) 2



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

ANEXO 2

COMPROVANTE DE APRESENTAÇÃO

CURSO DE PEDAGOGIA

AUTOR(A):

TÍTULO:

ORIENTADOR (A):

AVALIAÇÃO FINAL

AUTOR (A)

Nota: _____

Aprovado

Aprovado com ressalvas

Reprovado

Formiga/MG,

Integrantes da Banca:

Professor(a) orientador(a)

Avaliador(a) 1

Avaliador (a) 2



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

ANEXO 3

TERMO DE ADESÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG

VOLUNTÁRIO/ADERENTE:

As partes acima nomeadas e qualificadas ora pactuam o presente TERMO DE ADESÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

Pelo presente e na melhor forma de direito, o (a) **voluntário (a) aderente** ora firma o presente instrumento, **nos termos da Lei 9.068/98**, tendo como objeto a **prestação de trabalho voluntário** na participação de banca de monografia intitulada “

de autoria do aluno realizada no dia _____ às _____ horas, sem qualquer ônus para a instituição de ensino, no tocante à remuneração de tais serviços.

- I- O **prazo** de vigência do presente Termo de Adesão de Trabalho Voluntário será o da duração da participação na **banca**, conforme inciso I do presente termo.
- II- Para fins de currículo, será expedido um certificado, comprovando a atuação na banca examinadora.
- III- O presente instrumento é pactuado exclusivamente para o período acima mencionado e, tendo em vista o caráter voluntário, não caracteriza, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

E por assim estarem combinados e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Formiga(MG),

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA
Instituição de Ensino

.....
Voluntário(a) / Aderente

Testemunhas: 1) _____

Nome:

CPF:

Testemunhas: 2) _____

Nome:

CPF: